

PORTARIA Nº 001/2006 - CONSUNI

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a discussão e deliberação do plenário ocorrida na sessão de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial para promover estudos e encaminhar proposta ao Reitor, para ser submetida à deliberação do Conselho Universitário, das normas de concessão da Gratificação de Dedicção Integral para Professor Universitário a que se refere o § 1º do art. 14; dos critérios específicos para Progressão na Carreira de Professor de Ensino Superior por Titulação e por Produção Acadêmica referidos no “caput” do art. 16; e dos critérios de avaliação e das normas para composição e indicação de bancas referentes à progressão para as classes de Associado e Titular a que se refere o parágrafo único do art. 16, todas da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC e adota outras providências”.

§ 1º – A Comissão Especial de que trata o “caput” deste artigo é composta de:

I - 1 (um) professor de cada Centro, indicado pelo Diretor Geral dentre os Diretores Assistentes, e 1 (um) Professor da Reitoria indicado pelo Reitor;

II - 2 (dois) servidores técnicos-administrativos, sendo 1 (um) da Procuradoria Jurídica e 1 (um) da Coordenadoria de Administração de Pessoal, ambos indicados pelo Reitor;

III - 1 (um) representante discente, já escolhido pelo CONSUNI: acadêmico Fabrício Zimmermann de Souza, do Centro de Ciências da Educação – FAED.

§ 2º – A comissão de que trata o “caput” deste artigo será nomeada por ato do Reitor até o dia 9 de junho de 2006 e sua instalação ocorrerá mediante convocação da mesma autoridade.

§ 3º - Na reunião de instalação da comissão referida no “caput” deste artigo, os membros escolherão, entre si, o respectivo Presidente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de junho de 2006.

Prof. Anselmo Fábio de Moraes
Presidente